



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 204/2021

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Marília, a partir de 1º de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º. Os subsídios mensais dos Vereadores e do Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em parcela única, da seguinte forma:

I – do Vereador: R\$11.395,00 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais);

II – do Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal: R\$12.661,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Parágrafo único. Dos subsídios deverão ser descontados os impostos previstos em lei.

Art. 2º. As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 3º. As ausências nas sessões ordinárias implicarão no desconto de 1/15 (um quinze avos) do subsídio mensal para cada ausência verificada.

§ 1º. No caso de licenciamento por doença, devidamente aprovado pelo Plenário e comprovado por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais.

§ 2º. Também terá sua falta abonada, sem prejuízo do subsídio, o Vereador ausente por motivo de falecimento de cônjuge, descendente ou ascendente.

Art. 4º. O Vereador licenciado para tratar de interesses particulares, não terá direito ao subsídio conferido por esta Lei, devendo o mesmo ser atribuído ao suplente em exercício, a partir da data de sua posse, enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 5º. Os pagamentos dos subsídios dos Vereadores e do Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal estão condicionados aos limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Marília


ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos operar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Marília, 01 de dezembro de 2021.


Marcos Santana Rezende
Presidente


Silvia Daniela Domingos D'Avila Alves
1º Secretário

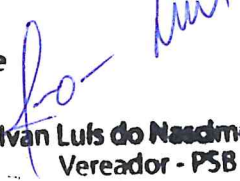

Elio Eiji Ajeka
2º Secretário


Marcos José Custódio
Vereador - PODE



Vânia Ramos dos Santos
Vereadora - REPUBLICANOS

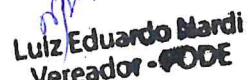

Antonio Ferreira de Moraes Junior
Vereador - PL


Evandro de Oliveira Galet
Vereador - PSDB


Ivan Luis do Nascimento
Vereador - PSB


Rogério Alexandre da Graça
Vereador - PP


Danilo Augusto Bigeschi
Vereador - PSB


Luiz Eduardo Mardi
Vereador - PODE





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em exame fixa os subsídios dos Vereadores e do Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Marília, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Nos termos da Constituição Federal, o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente.

A Constituição Federal também fixou os limites máximos tendo em conta a população do Município e o subsídio dos Deputados Estaduais. No caso de Marília, com população superior a 200 mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 50% do subsídio dos Deputados Estaduais.

O art. 30 da Lei Orgânica do Município de Marília estabelece que o subsídio do Vereador corresponderá a 45% do subsídio do Deputado Estadual. Estabelece também, que o subsídio do Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara corresponderá a 50% do subsídio do Deputado Estadual.

Ressaltamos que os valores pagos atualmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal são os fixados pela Lei nº 7398, de 3 de abril de 2012, que são, respectivamente R\$6.718,12 e R\$7.089,22. Lembramos que no ano passado, através da Lei nº 8535, de 22 de abril de 2020, apenas foram mantidos aqueles valores, ou seja, desde 2012 não há correção dos subsídios pagos aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Marília.

Demonstramos, a título de comparação com outros municípios de porte semelhante ao de Marília, os subsídios pagos atualmente a seus Vereadores:

MUNICÍPIO	NÚMERO DE HABITANTES	SUBSÍDIO VEREADOR
Marília	242.249	R\$ 6.718,12
Sertãozinho	128.432	R\$ 10.710,80
Cotia	257.882	R\$ 11.177,68
Francisco Morato	179.372	R\$ 9.000,00
Americana	244.370	R\$ 10.305,64
Ferraz de Vasconcelos	198.661	R\$ 11.468,01
São Caetano do Sul	162.763	R\$ 10.021,17



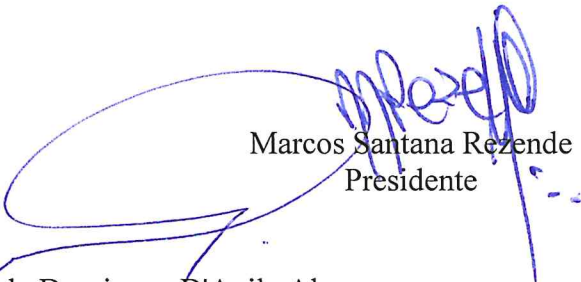
Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

A atual legislatura da Câmara Municipal vem fazendo a sua parte, corrigindo uma lacuna deixada por legislaturas anteriores, que não fizeram a necessária fixação dos subsídios que devem ser pagos aos agentes políticos e, nesta matéria, estamos fixando subsídios para a próxima legislatura, que terá início em 1º de janeiro de 2025.

Assim, contando com a compreensão dos Nobres Pares, formulamos apelo para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Marília, 01 de dezembro de 2021.



Marcos Santana Rezende
Presidente



Silvia Daniela Domingos D'Avila Alves
1º Secretário



Elio Eiji Ajeka
2º Secretário